



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO Nº 001/2020/FMAS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: J A D ARAUJO & CIA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020/FMAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (27/01/2020), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.033.733/0001-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela respectiva Senhora Secretária de Assistência Social do Município **FABRÍCIA ENILDA DE MELO LEAL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.581.789 - SDS/PE e CPF nº 080.894.834-29, residente e domiciliado à Rua Frei João, Nº 256, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55260-00, e, de outro, a firma **J A D ARAUJO & CIA LTDA**, estabelecida à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 250, Centro, Alagoinha - PE, CNPJ nº 08.072.308/0004-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ AIRON DUARTE DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.987.158 SSP/PE, CPF nº 193.944.646-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 001/2020/FMAS, relativo ao Pregão Presencial nº 001/2020, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2020/FMAS, Pregão Presencial nº 001/2020 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2020/FMAS, Pregão Presencial nº 001/2020.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12002 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 801 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.36 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 471 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 1171

DESPESA PPA: 372

UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

AÇÃO: 2.64 – IGD – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMILIA



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DESPESA: 536 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO  
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
DESPESA LDO: 1207  
DESPESA PPA: 475

UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
AÇÃO: 2.147 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO  
DESPESA: 485 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 35 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS  
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
DESPESA LDO: 1180  
DESPESA PPA: 387

UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
AÇÃO: 2.147 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO  
DESPESA: 486 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 9 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS  
ID-USO: 0.1.35 – TRANSF. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL – SUAS/UNIÃO  
DESPESA LDO: 1180  
DESPESA PPA: 387

UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 2.147 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO

DESPESA: 484 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 1180

DESPESA PPA: 387

UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 803 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

AÇÃO: 2.146 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

DESPESA: 519 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 1200

DESPESA PPA: 415

UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 803 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

AÇÃO: 2.146 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

DESPESA: 521 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FONTE DE RECURSOS: 35– FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 1200

DESPESA PPA: 415

UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 803 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

AÇÃO: 2.146 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

DESPESA: 522 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 9 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ID-USO: 0.1.35 – TRANS. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL – SUAS/UNIÃO

DESPESA LDO: 1200

DESPESA PPA: 415

UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

AÇÃO: 2.64 – IGD – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 537 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 9 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ID-USO: 0.1.35 – TRANSF. SISTEMA ÚNICO ASSIT. SOCIAL – SUAS/UNIÃO

DESPESA LDO: 1207

DESPESA PPA: 475

### **CLÁUSULA QUARTA Do Preço**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 01, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Médio (R\$)	Custo Total (R\$)
01	Gasolina Comum	L	32.000	4,60	147.200,00
Valor Global R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).					

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Condições de Pagamento**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazo**

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 001/2020/FMAS.

### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 001/2020/FMAS, Pregão Presencial nº 001/2020.

### **CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos**

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoíinha - PE, 31 de Janeiro de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHA  
FABRICIA ENILDA DE MELO LEAL  
CONTRATANTE**

**J A D ARAUJO & CIA LTDA  
JOSÉ AIRON DUARTE DE ARAÚJO  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: